



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.239 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Regulamenta a retomada parcial do funcionamento das atividades esportivas coletivas, e das instituições de ensino particular, no âmbito do município de Capim Branco/MG.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.143/PMCB/2020 que decretou a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Capim Branco, em decorrência da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus, bem como dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e de contingenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.227/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento da Covid-19 após o encerramento da onda roxa na Microrregião de Sete Lagoas.

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social de forma responsável, permitem a continuidade das medidas de retomada parcial da economia, com acompanhamento contínuo do impacto no sistema de saúde, bem como a imperiosa necessidade de se conciliar a preservação da saúde e da vida com a geração de emprego e renda local;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia, com recursos suficientes para sobreviverem com qualidade de vida, por meio da retomada de suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada parcial e gradativa do funcionamento das atividades esportivas coletivas, em ambientes abertos ou fechados, em estabelecimentos comerciais destinados à práticas esportivas, obedecendo as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 2.213/2021.

§ 1º - Continuam suspensas as atividades coletivas desenvolvidas no âmbito das Secretarias e demais órgãos públicos municipais descritas pelo inciso III, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.143/2020, ou qualquer outra atividade pública que propicie a aglomeração de pessoas, inclusive nas quadras e campos de propriedade do Município.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

§ 2º - O funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo fica condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade (fornecido pelo Município) pelo organizador responsável, sócio ou representante legal do estabelecimento que promoverá a atividade, entregando-o ao setor de Vigilância e Saúde do Município de Capim Branco, conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 2.213/2021, para posterior liberação.

§ 3º - As academias de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico deverão adotar os protocolos sanitários específicos já definidos através dos Decretos anteriores, em especial o Decreto Municipal nº 2.227/2021.

Art. 2º - As atividades citadas no *caput* do art. 1º observarão o estrito cumprimento das determinações dos Decretos Municipais anteriores, em especial o Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.154/2020 que alterou o texto do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.151/2020, Decreto Municipal nº 2.213/2021 e respectivos protocolos internos específicos.

Art. 3º - Fica autorizado, no âmbito das empresas privadas de ensino localizadas no Município de Capim Branco, o retorno das aulas presenciais e dos cursos profissionalizantes.

§ 1º - Os cursos e aulas poderão ser ministrados somente no espaço físico do estabelecimento empresarial, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias de controle e combate ao avanço do Coronavírus editadas pelas autoridades de saúde pública, em especial o protocolo sanitário construído pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário – Anexo I.

§ 2º - O funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo fica condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade (fornecido pelo Município) pelo organizador responsável, sócio ou representante legal do estabelecimento que promoverá a atividade, entregando-o ao setor de Vigilância e Saúde do Município de Capim Branco, para posterior liberação.

Art. 4º - Continuam suspensos, cancelados e proibidos no âmbito do Município de Capim Branco a realização de festas que propicie a aglomeração de pessoas, notadamente em sítios, áreas de campos, interior de condomínios, associações de moradores, casa de eventos, salões de festas, entre outros.

§ 1º - Em virtude da suspensão e do cancelamento dos eventos e das atividades descritas no *caput* deste artigo, não serão concedidos novos alvarás ou licenças pelo Poder Público Municipal para a realização de tais eventos e atividades, tornando automaticamente sem efeito aqueles já autorizados e fornecidos.

Art. 5º - Ficam autorizadas as reuniões administrativas nos prédios públicos e particulares (reunião de condomínios e afins), obedecendo às medidas sanitárias, como limite máximo de 20 (vinte) participantes, sendo vedado o oferecimento de comida.

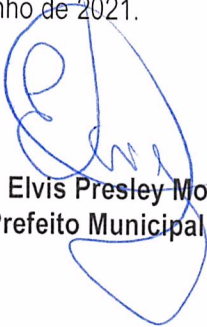


MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 6º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos anteriores, no que não forem alterados e/ou conflitantes.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até nova avaliação do quadro evolutivo dos riscos de contágio e disseminação da doença.

Capim Branco, 28 de junho de 2021.



Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Protocolo de Referência

Retorno das Atividades Escolares

1. Introdução:

Este Documento Norteador tem o objetivo de orientar o retorno das atividades escolares, no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio CISREC, das Redes públicas e privadas, considerando epidemiologia, cobertura assistencial e plano de Classificação de riscos, elaborados pelas escolas.

Considerando a condição de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade, oportunizando manejo adequado dos casos leves, de forma a garantir que as atividades escolares retomem, gradativamente, seu formato presencial, compreendendo-se as diversas especificidades dos espaços e a individualidade de cada aluno, além de cumprir os objetivos das atividades pedagógicas a serem desenvolvidos.

2. Da Epidemiologia local dos municípios:

Para retomada gradual das atividades presenciais será proposto sua realização em quatro fases:

Fase 1: atividades escolares e administrativas permanecem remotas;

Fase 2: acolhimento de servidores e alunos e disponibilização de laboratórios de informática e/ou outros ambientes para alunos que tiveram dificuldade com as AER's (atividades de ensino remotas);

Fase 3: retorno semipresencial e gradativo de (no máximo) 50% das atividades administrativas e escolares de acordo com a situação epidemiológica, conforme explícito no quadro I;

Fase 4: retorno presencial de 100% das atividades administrativas e de ensino;

A fase 3, conforme apêndice D, apresenta 3 etapas/estágios: Estágio 1: teto de ocupação de 30%; Estágio 2: teto de ocupação de 40%; Estágio 3: teto de ocupação de 50%;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



A duração mínima de cada uma destas fases e etapas é de 14 dias e são apresentados critérios que devem ser observados para avanço entre uma etapa e outra:

- Número de Casos acumulados e Casos novos diários;
- Taxa de ocupação de leitos de UTI epidemiológica;
- Variação da média móvel.

Quadro I – Teto de ocupação das atividades administrativas e escolares conforme situação epidemiológica:

Fase 1	Fase 2	Fase 3			Fase 4
Atividades Remotas	20%	30%	40%	50%	100%

Os municípios deverão estabelecer, em seus Planos de Enfrentamento à COVID-19, a manutenção das aulas presenciais (em modelo híbrido ou não), de acordo com os seguintes indicadores epidemiológicos:

2.1. Número de reprodução (R_t) de novos casos de COVID-19 dependentes do tempo:

Estimativas, por meio de parâmetros que caracterizam a transmissão de doenças infecciosas, são importantes para tomadas de decisões no controle durante de epidemias. Uma métrica valiosa para avaliar a ameaça atual representada por um surto, como a Covid-19, é o número de reprodução dependente do tempo, ou seja, o número esperado de casos secundários causados por cada indivíduo infectado (R_t).

O número de reprodução, R_t , representa o número esperado de transmissões que devem ocorrer entre infectantes e infectados e permite uma avaliação de tendências futuras no número de casos. Um $R_t > 1$ indica um crescimento exponencial na incidência de casos, enquanto um $R_t < 1$ indica uma baixa na incidência, ou seja, um $R_t > 1$ significa que cada pessoa infectada transmite a doença para mais de uma pessoa, reflete um estado de pandemia e indica a necessidade de manutenção das medidas de isolamento, adotando flexibilização somente quando o R_t for menor que 1.





Para estimar o R_t em tempo real utiliza-se dados sobre o número de casos novos observados em momentos sucessivos durante uma epidemia, como a Covid-19, em uma distribuição de intervalo serial (o tempo entre os casos sintomáticos em uma cadeia de transmissão). Nesse sentido, utiliza-se a metodologia de estimar o intervalo serial do novo coronavírus (COVID-19), conforme Nishiura, Linton e Akhmetzhanov (2020), por meio de uma distribuição Gamma com média 4.7 (95% CrI: 3.7, 6.0) e desvio padrão de 2.9 (95% CrI: 1.9, 4.9) dias, utilizando um pacote de software R (EpiEstim 2.2) disponível por Thompson (2019).

Essa metodologia utiliza um intervalo médio de série menor do que o período de incubação mediano, o que sugere uma proporção substancial de transmissão pré-sintomática.

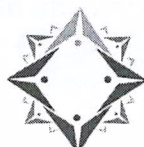
2.2. Taxa de ocupação de leitos de UTI:

A taxa de ocupação de leitos de UTI é um indicador importante que mede a gravidade da doença na região, e acompanha a taxa de letalidade. Quando esta dimensão aparece com alto grau de importância, é necessária ação imediata pelos órgãos responsáveis. Adota-se que uma taxa de ocupação em 60% dos leitos UTI, como indicativo de segurança para retorno das atividades presenciais.

2.3. Variação da média móvel em 14 dias:

A média móvel possibilita analisar se o número de casos confirmados e o de mortes por Covid-19 na última semana tem aumentado ou diminuído, de acordo com o mesmo intervalo de tempo das semanas anteriores. Para isso, calcula-se a média móvel somando-se o número de casos dos últimos sete dias e divide-se por 7. Além disso, é importante ressaltar que não são os casos e óbitos ocorridos na semana que necessariamente entram na contabilização, mas aqueles registrados no sistema durante a semana. A média móvel do número de casos ou de óbitos diários dos últimos 7 dias, permite por comparação com a média da semana anterior, ou seja, dos últimos 14 dias, observar se a variação percentual está aumentando, estabilizando ou diminuindo, sendo:

- Variação maior que 15% indica Alta;
- Variação entre 15% e -15% indica Estabilidade;
- Variação menor que -15% indica Baixa.





3. Do perfil e capacidade das Instituições de Ensino:

3.1. Em instituições e estudantes com condição de fornecer ensino remoto de qualidade:

- **PRÉ-ESCOLARES** (02 a 05 anos e 11 meses): Tendo em vista o processo de desenvolvimento neuropsicomotor, fala, interação social e alfabetização, orientamos que crianças nessa faixa etária estejam na modalidade de ensino **INTEIRAMENTE** presencial, na garantia da redução de impactos sociocomportamentais e educacionais no futuro. Após tal idade, recomenda-se o ensino híbrido, sendo as atividades presenciais e remotas divididas conforme a seguir:
- **ESCOLARES** (06 a 09 anos e 11 meses): proporção que garante que as atividades presenciais sejam superiores às virtuais, exemplo: proporção 2:1,
- **PRÉ-PÚBERES E PÚBERES** (10 anos a 13 anos e 11 meses): proporção que garante carga horária paritária, entre as modalidades remotas e presenciais (na proporção 1:1),
- **ADOLECENTES** (acima de 14 anos): recomenda-se o esquema híbrido paritário. Mediante a impossibilidade desse, recomenda-se a modalidade remota em sua totalidade, uma vez que os prejuízos sociocomportamentais nessa fase, tem menor impacto.

3.2. Em instituições onde não é possível implementar ensino remoto de qualidade, bem como estudantes sem recursos para tal:

Recomenda-se o retorno das atividades presenciais, fracionadas em turnos e com rodízio de alunos, além da garantia de cumprimento das normas de segurança contra a COVID-19.

Para tal funcionamento, destacamos a necessidade de priorizar as faixas etárias pré-escolares e adolescentes. A primeira pelo desenvolvimento da linguagem e interação social, e a segunda pela necessidade imediata de preparação para formação superior e mercado de trabalho.

Cabe à instituição de ensino avaliar o melhor meio de fornecimento dos turnos, mediante disponibilidade de salas, profissionais e horário de funcionamento. Além de adequar às demandas pedagógicas de cada aluno.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



Para o aluno enquadrado em instituições de ensino que optem pela modalidade híbrida, que não possui condições para tal, cabe à escola adequar o aprendizado às suas condições, de forma que o mesmo não seja prejudicado.

4. Plano de Classificação de risco – Retorno às Aulas

Recomenda-se a realização de um Plano de Classificação de Risco individual para cada instituição, embasados nas orientações técnicas de cada município.

4.1. Orientações gerais e cuidados

A transmissão acontece pelo contato próximo a uma pessoa doente por meio de:

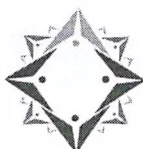
- Aperto de mãos (principal forma de contágio),
- Tosse,
- Gotículas de saliva,
- Espirros,
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

A infecção e transmissão podem ocorrer mesmo sem sintomas.

Quando presentes, os sintomas são muito parecidos com os da gripe e podem incluir:

- Febre,
- Tosse,
- Dores no corpo e mal-estar,
- Dor de garganta,
- Nariz entupido,
- Dificuldade de respirar e cansaço,
- Redução ou perda total do olfato e paladar.

Deve-se ensinar aos estudantes as principais medidas de prevenção, que devem ser seguidas rigorosamente no ambiente escolar:



CISREC

Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região da Colômbia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



- A utilização da máscara facial individual descartável ou de tecido é obrigatória durante todo o período das aulas. Ela deve ser removida apenas quando necessário e pelo menor tempo possível.
- É importante orientar a lavagem frequente das mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou uso do álcool em gel 70%. Além de higienizar adequadamente celulares, brinquedos, e outros objetos.
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir nariz e boca com o braço, e não com as mãos.
- Deve-se evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Também é importante não compartilhar alimentos e objetos de uso pessoal (celular, brinquedos, talheres, copos, garrafinhas de água, etc).
- Nas salas de aula, será adotado distanciamento mínimo de 1 metro entre as carteiras, além de garantia de ambiente ventilado (portas e janelas abertas).

Para voltar à escola, o aluno e os contactantes domiciliares **NÃO** podem ser considerados casos suspeitos ou confirmados.

Casos suspeito: Indivíduo com pelo menos dois dos seguintes sintomas respiratórios:

- Febre (mesmo não termometrada),
- Calafrios,
- Dor de garganta,
- Dor de cabeça,
- Tosse,
- Coriza (Nariz escorrendo),
- Redução do olfato e/ou paladar,
- Falta de ar.

Caso confirmado: Indivíduo com testes imunológico (de sangue) ou molecular ("do cotonete") positivos para coronavírus.

Também é desencorajado o retorno do aluno que faça parte do grupo de risco ou resida com quem o compõe.





Grupo de risco:

- Idosos (60 anos ou mais),
- Fumantes,
- Portadores de diabetes e hipertensão,
- Portadores de doenças pulmonares, cardiovasculares, hepáticas e renais,
- Obesos com IMC>40.

4.2 Da estrutura e recomendações:

Deverá ser garantido o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes, não docentes e alunos, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras duas vezes a cada turno ou turno de até 3 horas. O uso de máscaras para menores de dois anos não é recomendado.

Obrigatório escalonar horários de entrada, saída e intervalo dos alunos para evitar aglomerações, assim como a definição de metragem para o fluxo de entrada e permanência nas escolas.

A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 1,0 metro, sendo desejável o distanciamento de 2 metros.

Manter portas e janelas constantemente abertas, e circulação de ar. Não utilizar ar condicionado.

Os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar, sendo recomendado ao docente o deslocamento, quando necessário.

Limitar o acesso dos alunos somente aos espaços destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação.

É recomendável que os profissionais cujo trabalho demande proximidade e contato físico com alunos, principalmente aqueles com necessidades especiais, que o monitor/professor, além da máscara, faça uso de viseiras de proteção (face Shields). As mãos devem ser higienizadas com frequência.





4.3 Casos sintomáticos

Todo ambiente escolar que retomar as atividades, terá um Educador em Saúde treinado para garantir as medidas de prevenção, bem como, para avaliar se os alunos apresentam algum sintoma. Também haverá a “Sala de Isolamento” reservada para acolher prontamente o aluno sintomático.

Uma vez separado da turma, os pais/tutores deverão ser informados que deverão procurar os serviços de saúde, imediatamente, para atendimento ao aluno.

Do momento do início dos sintomas o aluno deve permanecer em isolamento até que seja avaliado por um médico, o qual pode autorizar ou não o retorno. Constatada a suspeita de COVID-19 ou Síndrome Gripal, o aluno deve permanecer em isolamento domiciliar por 10 dias, a partir do início dos sintomas, e poderá retornar à escola quando for considerado caso recuperado: paciente após 10 dias em isolamento + 24 horas sem tosse, febre e dor no peito. Vale ressaltar que todos aqueles que residem junto ao familiar com síndrome gripal ou COVID-19 confirmada, devem também receber atestado médico e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, tomando os seguintes cuidados com o doente:

- Garantir que ele fique em quarto isolado e bem ventilado e, caso não seja possível, manter distância mínima de 1 metro (camas separadas).
- Limitar a movimentação do paciente pela casa e, se necessária, que seja feita utilizando máscara e mantendo os ambientes bem ventilados.
- Realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro.
- As visitas ao doente estão proibidas. O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência.
- Caso necessário, sair com máscara e evitar aglomerações, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível.

É recomendado que todos que tiveram contato com o estudante sintomático, no espaço de 1,5 metro sejam afastados.

Caso os professores e funcionários apresentem sintomas, devem seguir o mesmo esquema de afastamento dos alunos.





4.4. Protocolo de Referência: retorno às aulas presenciais

Esse protocolo visa criar referências de diretrizes para a higienização e limpeza de ambientes das escolas, bem como rotinas escolares e orientações pedagógicas, fundamentais para um possível retorno das aulas presenciais.

O conteúdo aqui apresentado foi baseado em recomendações de órgãos nacionais e internacionais no combate ao enfrentamento da COVID-19, contendo orientações sobre a utilização correta de produtos desinfetantes na limpeza e desinfecção de ambientes de uso comum, bem como sobre a proteção da saúde dos trabalhadores e da população em geral.

Conforme publicado na Nota Técnica Nº 34, de 04 de abril de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as evidências atuais sugerem que o novo coronavírus, pode permanecer viável por horas e até por dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza e a desinfecção de objetos e superfícies são medidas fundamentais para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários. Além disso, a rotina escolar no formato que conhecemos, precisa ser alterada, de forma a evitar a disseminação desenfreada do vírus no ambiente escolar, sendo necessário idealizar e estruturar a escola para um ensino híbrido, de forma a evitar aglomerações nos espaços escolares.

4.4.1. Medidas Gerais de Limpeza e Higiene

- 4.4.1.1. Capacitar todos os profissionais da educação e colaboradores das escolas, sobre as ações necessárias para evitar a exposição/propagação do vírus no ambiente escolar, em especial a equipe responsável pela limpeza;
- 4.4.1.2. Manter os ambientes limpos e ventilados;
- 4.4.1.3. Os servidores deverão paramentar-se com todos os EPI's necessários: uniforme, máscara de procedimento, luvas de borracha e gorro;
- 4.4.1.4. Manter comunicação constante com funcionários, pais/responsáveis e estudantes, coordenada com as unidades locais de saúde, para a definição das ações a fim de evitar a exposição/propagação do Coronavírus no ambiente escolar;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

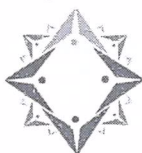
GESTÃO 2021 – 2024



- 4.4.1.5. Utilização constante de máscaras por estudantes, profissionais da educação e outras pessoas que eventualmente acessem a escola, além de protetores faciais pelos profissionais da educação. As máscaras podem ser descartáveis ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da Anvisa.
- 4.4.1.6. Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, na manipulação de alimentos etc.;
- 4.4.1.7. Divulgar orientações para a prevenção da transmissão da Covid-19, com informações sobre a doença, higiene das mãos, uso e descarte correto das máscaras, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas;
- 4.4.1.8. Monitorar a temperatura dos estudantes e dos profissionais da educação ao chegarem no ambiente escolar;
- 4.4.1.9. Orientar a higienização das mãos e punho antes da entrada na sala de aula;
- 4.4.1.10. Limitar as interações em grandes grupos;
- 4.4.1.11. Manter o espaço físico de no mínimo 1,5 metro entre os estudantes dentro e fora da sala de aula.

4.4.1.12. Áreas de uso comum:

- 4.4.1.12.1. Todos os lavatórios deverão estar dotados de sabonete líquido antisséptico e papel toalha, aprovados pelo órgão competente;
- 4.4.1.12.2. Próximo aos lavatórios deverão ser disponibilizadas lixeiras com acionamento por pedal;
- 4.4.1.12.3. Todo o ambiente de uso comum deverá ser higienizado antes e após cada turno escolar, como pátios, corredores, lavatórios, banheiros, etc;
- 4.4.1.12.4. Na limpeza do ambiente não utilizar o processo de varredura a seco, sendo essa substituída por varredura úmida, com o objetivo de não propagar poeira ou outras partículas que possam estar no piso dos ambientes;
- 4.4.1.12.5. Para a limpeza dos ambientes, utilizar somente produtos aprovados por órgão competente, e que preferencialmente não necessitem de



CISREC
Conselho Intermunicipal de Saúde e de Políticas
do Desenvolvimento da Região do Glicério



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



diluição. Caso seja necessária a diluição dos produtos, que essa seja feita de acordo com as recomendações do fabricante para a atividade a ser realizada;

4.4.1.12.6. A direção de cada escola deverá criar uma Rotina de Limpeza e Higienização, definindo quem, quando e com que frequência cada atividade deverá ser realizada, para a limpeza das áreas comuns de acordo com esse protocolo e realidade de cada instituição. A rotina deverá ser apresentada aos funcionários responsáveis pela limpeza e estar disponível em local de fácil acesso para consulta no caso de dúvidas;

4.4.1.12.7. Manter janelas e portas abertas durante todo o tempo;

4.4.1.12.8. Evitar uso de ventiladores e ar condicionado, preferindo sempre ventilação natural;

4.4.1.13 - Salas de Aula e Salas dos professores

4.4.1.13.1 As salas de aula deverão ser higienizadas antes e após cada turno escolar;

4.4.1.13.2 Todas as mesas, cadeiras, maçanetas, portas, interruptores e corrimãos deverão ser higienizados antes e após cada turno escolar, e sempre que houver necessidade;

4.4.1.13.3 O funcionário responsável pela limpeza, deverá utilizar luvas descartáveis na limpeza e desinfecção das superfícies, devendo essa ser substituída a cada troca de atividade;

4.4.1.13.4 Na limpeza do ambiente não deve ser utilizado o processo de varredura a seco, sendo essa substituída por varredura úmida, com o objetivo de não propagar poeira ou outras partículas que possam estar no piso dos ambientes;

4.4.1.13.5 Para a limpeza dos ambientes, utilizar somente produtos aprovados por órgão competente, e que preferencialmente não necessitem de diluição. Caso seja necessária a diluição dos produtos, que essa seja feita de acordo com as recomendações do fabricante para a atividade a ser realizada;

4.4.1.13.6 A direção de cada escola deverá criar uma Rotina de Limpeza e Higienização, definindo quem, quando e com que frequência cada



CISREC

Comitê Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento do Região da Calábria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



atividade deverá ser realizada, para a limpeza das áreas comuns de acordo com esse protocolo e realidade de cada instituição. A rotina deverá ser apresentada aos funcionários responsáveis pela limpeza e estar disponível em local de fácil acesso para consulta em caso de dúvidas;

4.4.1.13.7 Manter janelas e portas abertas durante todo o tempo;

4.4.1.13.8 Não utilizar ventiladores e ar condicionado, preferindo sempre ventilação natural;

4.4.1.14 Banheiros

4.4.1.14.1 Todos os banheiros deverão ser higienizados antes e após cada turno escolar e nos intervalos de utilização de cada turma;

4.4.1.14.2 Deverá ser realizada limpeza úmida dos banheiros, sendo proibida limpeza a seco no ambiente;

4.4.1.14.3 Para a limpeza dos ambientes utilizar somente produtos aprovados por órgão competente, e que preferencialmente não necessitem de diluição. Caso seja necessária a diluição dos produtos, que essa seja feita de acordo com as recomendações do fabricante para a atividade a ser realizada;

4.4.1.14.4 Todas as maçanetas, apagadores, torneiras e botões de descarga, deverão ser higienizados com detergente e outros produtos aprovados por órgão competente;

4.4.1.14.5 Os banheiros deverão possuir lixeiras com acionamento em pedal;

4.4.1.14.6 Deverão estar disponíveis papel higiênico nos banheiros, bem como sabonete líquido antisséptico nas pias e papel toalha;

4.4.1.14.7 A direção de cada escola deverá criar uma Rotina de Limpeza e Higienização, definindo quem, quando e com que frequência cada atividade deverá ser realizada, para a limpeza das áreas comuns de acordo com esse protocolo e realidade de cada instituição. A rotina deverá ser apresentada aos funcionários responsáveis pela limpeza e estar disponível em local de fácil acesso para consulta em caso de dúvidas;

4.4.1.14.8 Manter janelas e portas abertas durante todo o tempo;





4.4.1.15 – Parquinhos e brinquedos

4.4.1.15.1 Quando o uso desses estiver liberado, os mesmos deverão ser higienizados sempre antes e após o uso de cada turma, e sempre antes e depois de cada turno escolar;

4.4.1.15.2 A limpeza deverá ser feita com produtos aprovados por órgão competente que não agredam a superfície dos objetos a serem limpos.

4.4.1.15.3 Não permitir o compartilhamento de brinquedos entre as crianças.

4.4.1.16 – Cozinha

O protocolo para a higienização das cozinhas deve ser o mesmo adotado anteriormente no preparo e distribuição de refeições aos escolares, seguindo as normas da Resolução Nº 216/2004 da ANVISA, porém, foram incluídas algumas orientações relacionadas a COVID-19.

Para maior segurança da comunidade escolar as instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser frequentemente higienizados antes e após o início das atividades.

A escola deverá escalonar o horário de alimentação, de forma a contemplar o distanciamento necessário no espaço disponível.

1) Manipuladores de alimentos:

Define-se por manipulador de alimentos, toda e qualquer pessoa que tenha contato com o alimento desde a produção, transporte, armazenamento, preparo e distribuição desses;

O manipulador de alimentos deve seguir todas as recomendações de Higiene Pessoal, sendo elas:

- Uso de uniforme exclusivamente no local de trabalho (EPI), incluído gorro, máscara facial, sapatos fechados, jaleco ou similar.

OBS: a máscara de tecido é permitida desde que mantenha um distanciamento social seguro (um metro) devendo cobrir nariz e boca e ser trocada a cada 4 horas ou quando estiverem sujas ou úmidas;

- Antes de iniciar as atividades de manipulação do alimento realizar a higiene adequada das mãos com água e sabão, secagem com papel toalha e uso de álcool a 70° INPM como etapa adicional na higienização após a lavagem das mãos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



- Os manipuladores de alimentos devem lavar as mãos regularmente, com destaque às seguintes ocasiões:
 - antes de começar o trabalho;
 - depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto;
 - antes de manusear alimentos cozidos ou prontos para o consumo;
 - antes e depois de manusear ou preparar alimentos crus;
 - depois de manusear lixo, sobras e restos;
 - após tarefas de limpeza;
 - depois de usar o banheiro;
 - antes de comer;
 - depois de comer, beber ou fumar;
 - depois de lidar com dinheiro;
 - quando retornar dos intervalos ou outras interrupções da atividade;
 - depois de tocar em dispositivos eletrônicos, como celulares e tablets.
 - Reforçar a retirada de adornos pessoais como anéis, pulseiras, brincos, relógios,
 - Não utilizar aparelhos celulares durante a manipulação de alimentos.
- 2) Alguns cuidados que devem ser observados antes, durante e após o uso de máscaras.
- As máscaras devem ser fornecidas aos trabalhadores no início de cada jornada de trabalho e trocadas, sempre que necessário;
 - As máscaras devem estar limpas, íntegras (sem rupturas, rasgos ou furos), com bom ajuste e tamanho suficiente para proteger plenamente o nariz e a boca;
 - O uso de máscaras não pode ser compartilhado em hipótese nenhuma;
 - As máscaras devem ser usadas de maneira a cobrir integralmente a boca e o nariz, e não devem ser usadas com nariz descoberto, por exemplo;
 - Trocar a máscara sempre que estiver úmida ou suja, não ultrapassando o tempo de uso por mais de 2-3 horas;
 - As máscaras **não** devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça etc.





Caso precise retirá-la momentaneamente para atividades inevitáveis, como beber água, deverá seguir as orientações abaixo listadas:

- Evitar tocar a máscara e, quando o fizer por equívoco, higienizar as mãos;
- Remover a máscara cuidadosamente pela parte de trás, presa às orelhas ou cabeça, de forma a evitar tocar o tecido na parte frontal, onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz;
- Proceder com a correta lavagem das mãos sempre antes de colocar e após retirar a máscara.

3) Higiene do ambiente: Refeitório e área de manipulação

3.1 Limpeza e desinfecção rigorosa de superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento, além de pisos e paredes, maçanetas de portas, puxadores de armários e gavetas com álcool a 70° INPM;

- Procedimento de limpeza e higiene de mesas e cadeiras com sanitizantes, como álcool a 70° INPM e ou água sanitária diluída, antes e após o término do atendimento aos alunos;
- Organizar a disposição das mesas e cadeiras para que seja mantida a distância segura de 1,5 metro entre as pessoas;
- Se não for possível retirar algumas mesas, fazer interdição de mesas de forma intercalada, a fim de, manter o distanciamento recomendado;
- Ter vigilância constante do fluxo de alunos e, quando necessário, controlar o acesso, em todos os ambientes da escola, para evitar aglomerações e tomar as medidas necessárias para assegurar a distância segura;
- Distribuir dispensadores de álcool 70°INPM em gel em locais estratégicos;
- Afixar, junto às pias de lavagem das mãos e aos dispensadores de álcool 70°INPM em gel, orientações sobre a correta lavagem das mãos e correto uso do álcool, podendo ser feito uso de figuras.

3.2 Limpeza dos utensílios

- Lavagem rigorosa com água e sabão e desinfecção com água sanitária diluída dos utensílios, tais como: pratos, talheres, copos e etc.;
- Armazená-los em armários fechados.





3.3 Controle matérias primas

- Higienização das matérias primas recebidas como lavagem e desinfecção de suas embalagens;
- Lavagem prévia dos hortifrúteis, antes de seu armazenamento.

3.4. Distribuição de alimentos

- Os alimentos a serem distribuídos devem estar protegidos por barreira física de forma a impedir a contaminação. Quando não for possível uma barreira física de proteção, manter a distância mínima de um metro entre o alimento a ser servido e o aluno;
- Os alunos devem permanecer de máscara e só retirá-la no momento da refeição;
- Fazer escala de horários de merenda para que haja um controle de distância segura entre os alunos durante a refeição;
- Reforçar a higiene das mãos antes e depois das refeições;
- Entre cada escala realizar a higienização das mesas e cadeiras.

3.5. Ressalta-se que o uniforme deve ser utilizado única e exclusivamente na área de manipulação de alimentos, portanto, caso o manipulador necessite desenvolver outras atividades, o mesmo deverá possuir um uniforme de uso exclusivo para cozinha;

3.6. Fica proibido o uso de adornos (brincos, colares, relógios, pulseiras, alianças), unhas grandes, esmaltes e outros que possam trazer risco de contaminação aos alimentos;

3.7. O uso da máscara descartável ou não profissional é obrigatório durante todo o expediente de trabalho, bem como em todos os ambientes da escola;

3.8. Os manipuladores deverão fazer uso de luvas descartáveis sempre que necessário, porém, essa proteção não exclui a necessidade de higienização constante das mãos. Lembrar que a troca de luvas deve ser realizada sempre que houver troca de atividade;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



- 3.9.** Os manipuladores devem comunicar, caso haja contato com pessoas infectadas pela COVID-19 e/ou se apresentarem sintomas da doença;
- 3.10.** A direção de cada escola deverá criar uma Rotina de Limpeza e Higienização, definindo quem, quando e com que frequência cada atividade deverá ser realizada, para a limpeza das áreas comuns, de acordo com esse protocolo e a realidade de cada instituição. A rotina deverá ser apresentada aos funcionários responsáveis pela limpeza e estar disponível em local de fácil acesso para consulta, em caso de dúvidas;
- 3.11.** Manter janelas e portas abertas durante todo o tempo;

4) Reservatório de água, bebedouros e similares

- 4.1 Considerando-se que os reservatórios de água ficaram parados por longos períodos, devido a suspensão das aulas presenciais, os mesmos deverão ser limpos antes da utilização da água para consumo, preparação de alimentos ou higiene pessoal;
- 4.2 A limpeza de bebedouros e similares também deverá ser realizada antes do início das aulas presenciais;
- 4.3 Na limpeza dos reservatórios de água, bebedouros e similares deverão ser utilizados somente produtos aprovados por órgão competentes;
- 4.4 A higienização deverá ocorrer a cada 6 meses, ou período menor se houver necessidade;
- 4.5 Os bebedouros de jato para a boca deverão ser isolados.
- 4.6 Deverão ser utilizados bebedouros que permitam o uso de copos ou garrafas individuais;
- 4.7 Disponibilizar uma pessoa para manipular o gatilho do bebedouro, no momento, do reabastecimento dos recipientes d'água;
- 4.8 Os bebedouros deverão ser higienizados diariamente, antes e após os turnos escolares, e no intervalo de utilização de cada turma, não se esquecendo de higienizar as torneiras;
- 4.9 Sugere-se que cada aluno tenha sua própria garrafa e que sejam estipulados horários para que as mesmas sejam abastecidas;
- 4.10 No piso, próximo aos bebedouros, deverão ser feitas marcações para identificação do distanciamento social.



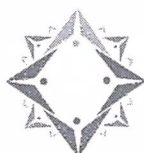


5) Manejo de resíduos

- 5.1 As lixeiras deverão ser dotadas de tampa e acionamento por pedal, para evitar o toque com as mãos;
- 5.2 A retirada dos resíduos deve ser realizada por um funcionário específico para a função, sendo que esse deverá estar devidamente uniformizado, não podendo esse funcionário estar ligado a atividades de manipulação de alimentos;
- 5.3 A retirada dos resíduos deverá acontecer sempre nos intervalos dos turnos escolares e após o último turno de funcionamento;
- 5.4 Caso seja necessária a retirada de resíduos, durante o horário em que houver alunos na escola, o procedimento deverá ser realizado sem a presença de alunos no ambiente;
- 5.5 Os resíduos deverão ser armazenados em local específico, em sacos plásticos resistentes e bem fechados;
- 5.6 O local onde os resíduos serão armazenados, deverá estar fora do acesso de alunos ou demais pessoas e deverá ser higienizado diariamente;
- 5.7 A direção de cada escola deverá criar um Procedimento Operacional Padrão (POP), para o manejo de resíduos de acordo com esse protocolo e realidade de cada instituição. O POP deverá ser apresentado aos funcionários responsáveis pela limpeza e estar disponível em local de fácil acesso para consulta em caso de dúvidas.
- 5.8 A direção de cada escola deverá criar uma Rotina de Limpeza e Higienização, definindo quem, quando e com que frequência cada atividade deverá ser realizada, para a limpeza das áreas comuns de acordo com esse protocolo e realidade de cada instituição. A rotina deverá ser apresentada aos funcionários responsáveis pela limpeza e estar disponível em local de fácil acesso para consulta no caso de dúvidas.

6) Higienização das mãos

- 6.1. Os funcionários deverão higienizar as mãos sempre que chegarem ao local de trabalho, após cada mudança de atividade, ao utilizar o banheiro, sempre que tocar em qualquer superfície ou objeto, antes e após as





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



trocas de luvas, ao tocar na máscara e em outras ocasiões que se faça necessário;

- 6.2. Os alunos deverão higienizar as mãos ao chegar na escola, ao utilizar o banheiro, ao utilizar brinquedos, livros e outros objetos de uso comum, ao tocar na máscara, antes das refeições e em outras ocasiões que se faça necessário;
- 6.3. Caso não seja possível a higienização com água e sabão, deverá ser disponibilizado ao aluno álcool 70%, para que o mesmo faça a desinfecção das mãos;
- 6.4. A utilização de álcool 70% deverá sempre ser acompanhada por um responsável a fim de se evitar a intoxicação pelo produto;
- 6.5. Nas pias de todos os ambientes, áreas de uso comum, banheiros, refeitórios e cozinhas; deverão ser afixados cartazes indicando a forma correta de higienização das mãos, conforme modelo a seguir:



CISREC

Conselho Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento do Regime de Cuiabá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.

Fonte: ANVISA

4.4.2. ROTINAS ESCOLARES DURANTE A PANDEMIA

Os protocolos detalhados a seguir, dialogam com os demais protocolos deste documento, visando reforçar os principais cuidados a serem tomados por todos os envolvidos neste processo de retomada. São eles:

- 4.4.2.1. Assegurar aos pais/alunos o direito de escolher entre realizar as atividades escolares à distância ou presencialmente;
- 4.4.2.2. Assegurar que só retorne à escola, pessoas que não apresentem sintomas da doença e não pertençam ao grupo de risco. Quem apresentar qualquer sintoma ou morar com alguém que apresente quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, deve permanecer em casa, seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.



CISREC

Centro de Interação e Suporte
do Desenvolvimento da Região da Capital



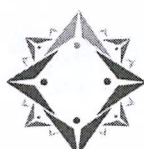
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



- 4.4.2.3. Criar um documento, assinado pelo pai/responsável, no qual se comprometa a cumprir rigorosamente os protocolos e, ainda, não enviar o aluno com qualquer sintoma de COVID-19. Se ocorrerem casos de sintomas de síndrome gripal entre os alunos, orientar os pais a notificarem a Unidade de Saúde e Vigilância Epidemiológica e, ao realizar a notificação, é necessário informar dados como: nome do aluno, telefone para contato e também informar o início dos sintomas, medicações e avaliação médica;
- 4.4.2.4. Uso obrigatório de máscaras cirúrgicas ou de tecido, com no mínimo duas camadas, para alunos, professores, funcionários e visitantes. Tais máscaras serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas. As máscaras deverão ser trocadas, preferencialmente, a cada 03 (três) horas, ou quando estas estiverem úmidas, e, no caso das máscaras de tecido, elas deverão ser lavadas diariamente;
- 4.4.2.5. Orientar as famílias, por meio de material impresso e amplamente divulgado, sobre os sintomas e os cuidados gerais necessários no Combate ao Coronavírus, além da conscientização de todos acerca da importância do afastamento do aluno em caso suspeito de Síndrome Gripal;
- 4.4.2.6. Orientar os alunos sobre procedimentos para a lavagem correta das mãos, incluindo a limpeza das unhas. Água e sabão são suficientes para a limpeza, mas também pode ser utilizado álcool em gel ou outros desinfetantes indicados pelos órgãos de saúde.
- 4.4.2.7. Como medida de higiene, instruir os alunos sobre protocolos para tossir e espirrar. Solicitar que os alunos mantenham em suas mochilas pequenos recipientes com álcool gel 70% para higienização das mãos em sala de aula.
- 4.4.2.8. Orientar os alunos, quando do retorno para casa, a adotarem medidas de limpeza e desinfecção dos sapatos, mochilas, roupas e máscaras, de modo a impedir a propagação de vírus no ambiente domiciliar.
- 4.4.2.9. Proibir realização de eventos escolares ou outras atividades que envolvam aglomerações;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



- 4.4.2.10. Realizar reuniões da equipe escolar ao ar livre, de forma on-line ou com uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- 4.4.2.11. Limitar número de alunos por sala e para uso de banheiros e refeitórios, considerando o distanciamento necessário;
- 4.4.2.12. Manter as portas abertas, principalmente nos horários de entrada e saída de salas, para evitar pontos de contato (maçanetas, por exemplo);
- 4.4.2.13. Orientar os alunos e servidores a não tocar com a boca no bico ejetor de água dos bebedouros. Para garantir tal procedimento, deverão ser criados mecanismos que impeçam o uso do bico injetor. Os bebedouros coletivos devem ser adaptados para uso com torneira e abastecimento de recipientes individuais;
- 4.4.2.14. Proibir esportes de contato, esportes que envolvam superfícies que não podem ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;
- 4.4.2.15. Durante as aulas de Educação Física, poderão ser adotadas aulas teóricas, ou atividades físicas que se encaixem nos protocolos de higiene e de distanciamento social;
- 4.4.2.16. Atividades de artes devem ser feitas com material individual, descartável ou que possam ser desinfetados regularmente;
- 4.4.2.17. Proibir o compartilhamento de material entre os alunos;
- 4.4.2.18. Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo;
- 4.4.2.19. Auditórios, salas de reuniões, salas multimídias e bibliotecas não devem funcionar, com objetivo de evitar aglomeração nestes ambientes, devendo ser utilizados recursos virtuais para a realização destes encontros;
- 4.4.2.20. O estudante que apresentar qualquer um dos sintomas de gripe (tosse, febre, dores musculares, cansaço, náusea, vômitos e diarreia, vias respiratórias congestionadas e irritação nos olhos), no ambiente escolar, o mesmo deve ser levado para um local isolado, destinado a esse fim, e a família ser imediatamente acionada para que busque o aluno;





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



- 4.4.2.21. A escola também deverá orientar às famílias dos alunos, caso estes apresentem sintomas de gripe em casa, que não deverão ir à escola e devem procurar assistência médica. O aluno com suspeita não deverá retornar à escola até que seja descartada a contaminação ou termine a quarentena.
- 4.4.2.22. Se um aluno ou profissional da equipe escolar confirmar o quadro de COVID-19, além do afastamento da instituição até a sua recuperação, deverá comunicar a escola sobre o diagnóstico/resultado, para que os outros alunos e professores os quais estiveram em contato, observem o aparecimento de sintomas ou não.
- 4.4.2.23. Deverão ser afastados, imediatamente, e mantidos por 14 dias em isolamento domiciliar todos os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos suspeitos que apresentem sintomas característicos de COVID-19. Recomendar que estes procurem o serviço de saúde no caso de persistência ou agravamento dos sintomas.
- 4.4.2.24. Orientar a comunidade escolar para evitar atitudes e ações ligadas ao estigma e ao preconceito, direcionadas a alguém suspeito ou confirmado com a COVID 19, na escola;
- 4.4.2.25. Orientar os estudantes para que evitem contatos próximos, tais como abraços, beijos e apertos de mão.
- 4.4.2.26. Intervalo para recreio em grupos escalonados, com tempo reduzido, evitando aglomeração de pessoas.
- 4.4.2.27. Priorizar espaços abertos para realização das atividades pedagógicas presenciais, como por exemplo quadras, pátios etc.
- 4.4.2.28. Elaborar cronograma logístico de entrada e saída e utilização dos espaços comuns.
- 4.4.2.29. Afixar cartazes informativos em todos os espaços de circulação da escola, informando sobre as medidas de biossegurança, necessárias para o enfrentamento à pandemia.
- 4.4.2.30. Realizar a aferição de temperatura de estudantes e profissionais.
- 4.4.2.31. Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampa e pedal.
- 4.4.2.32. Cada escola deverá criar seu mapa de rotina (pessoal



CISREC

Centro Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento do Região do Calicote



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”



GESTÃO 2021 – 2024

disponível para executar as atividades necessárias para o funcionamento das rotinas escolares, infraestrutura, recursos disponíveis, número de estudantes por sala, logística de troca de profissionais, etc.).

- 4.4.2.33. Fazer uma lista de verificação (*checklist*) com os itens da rotina que deverão ser avaliados periodicamente.
- 4.4.2.34. A rotina na sala dos professores deverá ser reconsiderada, de forma a evitar a aglomeração dos docentes nos períodos de intervalo e recreio.
- 4.4.2.35. Sugerir aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a escola.

4.4.2.36. Especificidades da Educação Infantil – Creche

- No caso das creches, colocar os berços em posição que respeite o distanciamento mínimo de um metro entre eles, bem como respeitar esta mesma distância entre as crianças e entre as crianças e as professoras e monitoras nas atividades que ocorrerem durante as aulas.
- Nos horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 2 m (dois metros) entre elas. As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça.
- Higienizar brinquedos e todos os objetos de uso comum após o final das aulas de cada turno e sempre que possível.
- É recomendável que as salas para crianças de até 2 anos fiquem livres de mobiliários, sem mesas e cadeiras de uso coletivo e individual.
- Os bebês e as crianças de até 2 anos, por estarem sem máscaras, deverão tomar banho de sol em áreas livres, com piso de fácil higienização, em agrupamentos rígidos e mantida total higienização dos espaços a cada agrupamento.
- Para crianças a partir de 3 anos, utilizar preferencialmente mesas individuais. Se coletivas, as mesas deverão estar dispostas com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas.
- Crianças não deverão manipular alimentos em atividades pedagógicas.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



- Limitar o número de contatos próximos a cada criança e equipe, com pequenos grupos e funcionários permanentes para cada grupo.
- Recomendar aos pais ou responsáveis que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as peças usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem.

4.4.2.37. Especificidades da Educação Especial

- Realizar avaliação individual para os alunos público-alvo da Educação Especial, observando suas possibilidades de retorno às atividades escolares presenciais ou não.
- Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária, necessários para o atendimento dos estudantes da Educação Especial.

4.4.3. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA NUMA PERSPECTIVA DE ENSINO HÍBRIDO

- 44.31 Estabelecer o modelo de retorno intermitente: uma parte dos alunos da turma estarão na escola, de forma presencial, respeitando todas as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19, enquanto a outra parte, realiza atividades pedagógicas não presenciais.
- 44.32 Dividir as turmas em grupos, quando retorno das aulas presenciais. O quantitativo de cada grupo será definido de acordo com a área total das salas de aula, observando o distanciamento entre alunos, e entre os alunos e os docentes de no mínimo um metro e meio, devendo haver marcações e sinalizações que apontem os limites de circulação.
- 44.33 Promover retorno gradativo: priorizar os primeiros anos de escolaridade, considerando o menor índice de transmissibilidade das crianças mais novas e os impactos socioemocionais e



CISREC

Comitê Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calceiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



cognitivos pelos quais essas vêm passando, promovendo assim o retorno gradual das turmas.

- 44.34 Realizar levantamento de alunos e profissionais que fazem parte de algum grupo de risco, em conformidade com os protocolos sanitários. Para cada caso devem ser adotadas estratégias de participação e realização das atividades, zelando pela biossegurança.
- 44.35 Monitorar os processos logísticos de retorno às atividades presenciais e os casos de contaminação pelo coronavírus que porventura surgirem, para avaliação periódica das condições de retorno das demais turmas.
- 44.36 Criar estratégias que serão adotadas, diante da possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente.
- 44.37 Elaborar materiais para a orientação da comunidade escolar sobre as alterações na rotina escolar.
- 44.38 Sinalizar o espaço de movimentação do professor, respeitando o distanciamento entre este e as carteiras dos estudantes.
- 44.39 Suspender o compartilhamento do uso de armários, caso exista. Cada professor deverá dispor do seu próprio escaninho.
- 44.3.10 Cada professor deverá dispor de um kit para uso individual de materiais escolares, tais como pincéis, apagadores, canetas, lápis etc. evitando assim o compartilhamento de objetos.
- 44.3.11 Estabelecer restrições às entradas desnecessárias e/ou não agendadas de pais ou responsáveis nas instalações das escolas.
- 44.3.12 Em caso de necessidade de encontros presenciais como palestras e reuniões, dar preferência para grupos menores, tomando todas as medidas sanitárias necessárias à prevenção da Covid-19.
- 44.3.13 Estabelecer cronograma de higienização das mãos durante as aulas.
- 44.3.14 Ampliar a ação da comunidade escolar, no âmbito de cada unidade escolar, convocando-o a participar de todo o processo de retomada das atividades escolares presenciais.
- 44.3.15 Criar estratégias que promovam o acolhimento aos estudantes e



CISREC

Conselho Interdisciplinar de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento em Regime de Colaboração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias.

- 44.3.16 As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de escuta e diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico e outras.
- 44.3.17 Aplicar avaliação diagnóstica e formativa abarcando os conhecimentos efetivamente trabalhados durante a suspensão das atividades escolares, de modo a obter subsídios para o replanejamento curricular, considerando os saberes essenciais para cada ano de escolaridade.
- 44.3.18 Destinar momentos para revisão dos objetivos de aprendizagem e habilidades trabalhados durante a suspensão das atividades escolares.
- 44.3.19 As aulas presenciais, deverão ter caráter preferencialmente expositivo, com esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da realização das atividades propostas para o cumprimento da carga horária.
- 44.3.20 Planejar estratégias de ensino de acordo com o modelo intermitente adotado, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
- 44.3.21 Organização de orientações aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas na oferta das atividades não presenciais.
- 44.3.22 Através do Conselho de Classe, discutir a revisão de critérios de promoção dos (das) estudantes, avaliações para efeito de decisões de final de ciclo e redefinição de critérios de aprovação/reprovação.
- 44.3.23 Fortalecer a participação da comunidade escolar em todos os processos, principalmente respeitando a opinião de estudantes,



CISREC

Comitê Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento do Região do Calceiro



4.4.4. Transporte Escolar durante a pandemia

- 4.4.4.1. Obrigatório o uso correto de máscara facial por todos ocupantes do veículo.
- 4.4.4.2. Disponibilizar kit de higiene pessoal para o motorista e monitor (álcool 70% e/ou produto indicado pelos órgãos de saúde): 1(um) por veículo.
- 4.4.4.3. Os operadores devem fazer a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70% no início e ao final de cada viagem.
- 4.4.4.4. Os operadores devem higienizar as mãos antes e depois de fazer a travessia de crianças nas vias públicas, segurando-as sempre pelo punho ou braço.
- 4.4.4.5. Higienizar volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores pelo menos 2(duas) vezes ao dia, ao final de cada viagem ou sempre que necessário, fazendo fricção nesses componentes.
- 4.4.4.6. Os veículos devem ser limpos e higienizados a cada 24(vinte e quatro) horas (interna e externamente), ou sempre que necessário, sendo que os pontos de maior contato dos usuários (corrimãos, balaústres, pega-mãos e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados ao final de cada viagem realizada.
- 4.4.4.7. Veículos básicos (sem ar condicionado) devem estar com os sistemas de ventilação forçada acionados durante toda a operação, permitindo a circulação de ar. Sempre que possível, as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança.
- 4.4.4.8. Operadores com sintomas de Covid-19, não poderão operar os veículos em hipótese alguma.
- 4.4.4.9. Operadores idosos ou em grupo de risco poderão incluir motorista auxiliar em caráter emergencial (apenas operadores de serviço escolar).
- 4.4.4.10. Aferir a temperatura do aluno antes que ele entre no veículo. Aqueles que estiverem com temperatura acima de 37,4 C° não poderão embarcar.
- 4.4.4.11. Manter distanciamento de 1,5 m nos assentos, conforme a devida





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



fiscalização.

- 4.4.4.12. A equipe deve ser capacitada para se comunicar com os pais e alunos, a fim de orientá-los sobre as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus.
- 4.4.4.13. Distanciamento entre os usuários e responsáveis no embarque e desembarque.
- 4.4.4.14. Todos da equipe deverão receber treinamento sobre como desinfetar instalações e superfícies de forma adequada, uso do medidor de temperatura, entre outras.
- 4.4.4.15. Trafegar com janelas abertas, mantendo desta forma a ventilação e circulação do ar;
- 4.4.4.16. Disponibilizar informativo para os usuários e responsáveis;
- 4.4.4.17. Fixação de cartazes nos ônibus orientando sobre, o distanciamento, a lavagem das mãos, utilização de álcool em gel e uso de máscaras.
- 4.4.4.18. Promover a conscientização das medidas de segurança, assim como, o distanciamento social em relação ao risco da Covid 19, para todos os envolvidos no horário de embarque e desembarque.

5. DA SUSPENSÃO DAS AULAS

Havendo mais de um caso de aluno com diagnóstico confirmado de COVID-19, em uma mesma turma, toda aquela turma deve migrar para o ensino on-line.

Havendo mais de uma turma suspensa em um mesmo turno, todo aquele turno migrará para o ensino remoto.

No caso de necessidade de suspensão de mais de um turno, toda a escola deverá migrar para ensino on-line temporariamente.

Matosinhos, 13 de maio de 2021.

Gilson Urbano de Araújo
Coordenador da Câmara Técnica de
Saúde do CISREC

Dolores Kícila Alves Carlos
Coordenadora da Câmara Técnica de
Educação do CISREC

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC



CISREC
Comissão Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calceiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



* Pág. 20 – Nota de correção: Onde se lê: anti-séptico, leia-se antisséptico.

Referências Bibliográficas

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NOTA TÉCNICA Nº 34, de 04 de abril de 2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.
- CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, 2020.
- DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES. Limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19, 2020.
- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia de COVID-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos, 2020.
- PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. Protocolo de funcionamento – Escolas (Ensino Infantil, Fundamental e Médio), 2021.

